

PORTARIA CREF12/PE Nº 205 DE 15 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE OS  
PROCEDIMENTOS, PRAZOS E  
CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO E  
O PAGAMENTO DE AUXÍLIOS  
REPRESENTAÇÃO, DIÁRIAS E  
JETONS AOS(ÀS)  
CONSELHEIROS(AS) DO CREF12/PE.**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco – CREF12/PE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto;

**CONSIDERANDO** o art. 40, incisos IX, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a Resolução CREF12/PE nº 120/2024 que dispõe sobre a concessão de diárias e as demais verbas remuneratórias no âmbito do CREF12/PE;

**CONSIDERANDO** as recomendações do TCU acolhidas pelo CONFEF para que os pagamentos sejam realizados em cronograma compatível com a efetiva prestação dos serviços e apresentação dos respectivos relatórios;

**CONSIDERANDO** o cronograma de liberação financeira aprovado pela Diretoria do CREF12/PE

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o cronograma de entrega dos Relatórios de atividades e/ou Atas de reuniões de Câmaras a partir de 01 de agosto de 2025, impreterivelmente.

**I** - Atividades de 1º a 10 de cada mês - pagamento até o dia 15 do mesmo mês.

**II** - Atividades de 11 a 20 - pagamento até o dia 25 do mesmo mês.

**III** - Atividades de 21 a 30/31 - pagamento até o dia 05 do mês subsequente.

**IV** - Reuniões de Diretoria e Plenária → pagamento em até 72 h após a reunião.

**§ 1º** Todo pagamento fica condicionado à apresentação, pelo(a) Conselheiro(a), de Relatório de Atividades e/ou Ata da Reunião em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da atividade, excetuadas as diárias, cujos relatórios deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após o retorno.

**§ 2º** A ausência ou intempestividade na entrega dos documentos acarretará:

**I** – Perda do direito ao recebimento do auxílio-representação ou jeton referente à atividade;

**II** – Suspensão do pagamento de diárias até a regularização da pendência.



**Art. 2º** - O valor da diária será creditado até 72 h antes do deslocamento institucional;

**Art 3º** - A presente Portaria em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 15 de julho de 2025.

Dê-se Ciência,  
Cumpra-se.

**Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto**  
Presidente do CREF12/PE